



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ

Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 14219/2017

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Estabelece a obrigatoriedade da exibição, pelas escolas da rede pública municipal de ensino e pela Secretaria Municipal de Educação, dos resultados e metas das escolas públicas municipais no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB.

Art. 1.º Todos os estabelecimentos públicos municipais de ensino básico ficam obrigados a afixar placa com os resultados da unidade no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – em local de ampla visibilidade.

§ 1º. A placa exibirá, também, as metas para as avaliações seguintes e as médias do índice obtidas pelas escolas públicas municipais de Maringá, do Paraná e do Brasil, na mesma faixa etária e/ou grupo.

§ 2º. A placa colocará em destaque o IDEB da unidade em que estará afixada, com todos os dados relativos à unidade em questão, devendo constar com fonte em negrito e de tamanho, pelo menos, duas vezes superior ao tamanho dos demais itens.

§ 3º. A placa terá área mínima não inferior a 1 m², que, para melhor visualização, representará os resultados obtidos através de gráfico.

§ 4º. As unidades atualizarão os dados nas placas no prazo máxima de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação exibirá em seu sítio eletrônico, em página própria da Administração Municipal, os resultados de todas as unidades escolares públicas municipais no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, as metas para as avaliações seguintes e as médias do índice obtidas pelas escolas públicas municipais de Maringá, do Paraná e do Brasil, na mesma faixa etária e/ou grupo

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo a cada

estabelecimento de ensino e a Secretaria Municipal de Educação cumpri-la no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de maio de 2017.

JEAN MARQUES
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Silva, Vereador**, em 31/05/2017, às 18:07, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0052308** e o código CRC **29083CD2**.

17.0.000004431-8

0052308v8